



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.772, DE 20 DE AGOSTO DE 1996.

- AUTORIZA ASSINAR ACORDOS, CONVÊNIOS E OUTROS,
COM MUNICÍPIOS BANHADOS PELA REPRESA DA USINA
DE SALTO GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES


Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

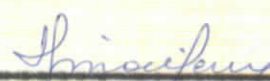
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a assinar acordos, convênios e outros, com Municípios banhados pela represa da Usina de Salto Grande, situada no Município de Braúnas, para distribuição de crédito de ICMS, para fins de apuração de Valor Adicionado Fiscal - VAF da geração de energia elétrica, da usina acima mencionada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 20 de agosto de

1996.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária